

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Portaria n.º 78/2014 de 11 de Dezembro de 2014**

Considerando o surgimento de um grande número de coelhos-bravos (*Oryctolagus cuniculus* L.) mortos, na ilha Graciosa, indiciando a ocorrência da Doença Hemorrágica Viral (DHV), estando a respetiva confirmação dependente dos resultados laboratoriais dos exames aos animais recolhidos e enviados para análise;

Considerando que se torna necessário impedir a disseminação da doença, através do exercício da caça, até que a mesma seja considerada extinta e que os seus efeitos, na população de coelho-bravo local, sejam devidamente avaliados;

Atendendo à necessidade de se acautelarem eventuais repercussões da doença, ao nível da saúde pública;

Considerando ainda que a salvaguarda das culturas agrícolas, em situações pontuais e localizadas, será sempre possível com o recurso à correção da densidade populacional do coelho-bravo;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 artigo 32.º do Decreto Regulamentar Regional 4/2009/A, de 5 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica proibido o exercício da caça, em toda a ilha Graciosa.

Artigo 2.º

Fica proibida a libertação de cães de caça, em qualquer tipo de terrenos onde exista ou ocorra fauna cinegética.

Artigo 3.º

A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada em 10 de Dezembro de 2014.

O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.